

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 75 | Sexta-feira, 11 de Abril de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 102, de 11 de abril de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 1.520.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei

Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), na Fonte 1.704.0013, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 31 de março de 2025, oriundo de Royalties – Lei 7.990/89 – União (FR 1.704.0013).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 102, de 11 de abril de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.451.0012.2.330 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0013	733	R\$ 1.520.000,00

Total da Secretaria R\$ 1.520.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.520.000,00

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!

Decreto nº 103, de 11 de abril de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.369.190,86 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal

nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.369.190,86 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 103, de 11 de abril de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 – 15.452.0070.1.209 – Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.700.3110	criar	R\$ 2.489.658,21
Total da Secretaria				R\$ 2.489.658,21
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1002	criar	R\$ 397.124,46
Total da Secretaria				R\$ 397.124,46
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.293 – FUNDEB – Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.540.1030	criar	R\$ 4.482.408,19
Total da Secretaria				R\$ 4.482.408,19
Total da Suplementação				R\$ 7.369.190,86

ANEXO II - Decreto nº 103, de 11 de abril de 2025				
ANULAÇÃO				
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 – 15.452.0070.1.209 – Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.3110	112	R\$ 2.489.658,21
Total da Secretaria				R\$ 2.489.658,21
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.500.1002	214	R\$ 397.124,46
Total da Secretaria				R\$ 397.124,46
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.293 – FUNDEB – Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.1030	312	R\$ 4.482.408,19
Total da Secretaria				R\$ 4.482.408,19
Total da Anulação				R\$ 7.369.190,86

Portaria:

PORTARIA N.º 1197 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA DA SILVA, Fiscal de Transporte, matrícula n.º 11144, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Defesa Civil, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/05/2025 e término em 31/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com o Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000327/2025-16. Itaboraí, 10 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1198 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) ANA CLAUDIA PIEDADE DOS SANTOS, Técnico de Enferma-

gem, matrícula n.º 52229, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a contar de 09/04/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000956/2025-38. Itaboraí, 10 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1199 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de



2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) LUCILIA ESTEVES ALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 53571, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a contar de 07/04/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000925/2025-87. Itaboraí, 10 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PT n.º 1202/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, MICHEL BAPTISTA GUIMARÃES, CPF: XXX-XXX-077-30, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1203/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, JOÃO BATISTA MARQUES CORREA, CPF: XXX-XXX-707-72, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMDS n° 007, de 11 de abril de 2025. Designar e alterar os servidores abaixo relacionados como Agentes Patrimoniais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE (Lei Estadual N° 287 de 04 de dezembro de 1979 – art. 165) “os bens móveis, qualquer que seja sua natureza ou valor serão confiados à guarda e conservação de agentes responsáveis”. E Lei Federal N° 4320 art. 96; Considerando os levantamentos patrimoniais realizados nesta Secretaria, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração; Considerando as inclusões de diversos bens materiais ocorridos no último ano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes; e Considerando a necessidade de se manter atualizada a relação de bens patrimoniais e de Agentes de Patrimônio nos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

al. RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como Agentes Patrimoniais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por setores respectivos da Instituição.
- Coordenador (a) Geral: Gabriela Cristina Pinto Miranda dos Santos – Mat. n° 58437 (Responsável pelo patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social: Prédios Central e as Unidades).
- Aretha da Silva Abrão da Costa – Mat. 45.397 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Ampliação).
- Alaécia Menezes da Rosa – Mat.57.645 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Aldeia da Prata)
- Éliida Ferreira Souza Medeiros – Mat. 45.394 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Apolo)
- Marcela de Moura Carvalho – Mat. 53.995 (Responsável pelo patrimônio do CRAS - Cabuçu).
- Nathalia Almeida Estable Moreira – Mat. 55.025 (Responsável pelo patrimônio do CRAS - Itambi).
- Raquel Alves de Azevedo Silva – Mat. 47.913 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Jardim Imperial).
- Helenice Neves de Azevedo – Mat. 45.393 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Retá).
- Maurílio dos Santos Barros - Mat.47.590 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Visconde)
- Monike Vieira Marcelo – Mat.53.956 (Responsável pelo patrimônio do CRAS – Venda das Pedras)
- Cleonice Andrade da Silva Pompeu – Mat.55.213 (Responsável pelo patrimônio do CAD Shopping)
- Carla Gisele Ramos Rangel – Mat. 45.396 (Responsável pelo patrimônio do CREAS)
- Taise Carvalho da Silveira - Mat. 51.039 (Responsável pelo patrimônio do CEAM)
- Matheus Sena de Lima Fernandes – Mat. 57.708 (Responsável pelo patrimônio do Centro POP).
- Livia Monique de Souza Alves - Mat. 17.971 (Responsável pelo patrimônio do PETI)
- Ana Maria Coelho Gil Silva – Mat. 53.635 (Responsável pelo patrimônio do Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro – AL-DESP); e
- Silvana Alves de Marins – Mat. 54.095 (Responsável pelo patrimônio do Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro – AL-DESP)
- Marcilene da Cruz Almeida de Brito – Mat. 47.381 (Responsável pelo patrimônio do Instituto de Longa Permanência para Idosos Dr. Augusto Senna – ILPI)
- Louise Cristine Moreira de Andrade – Mat. 54.607 (Responsável pelo patrimônio do Programa Bolsa Família)
- Marcos Junio Rodrigues Dias – Mat. 53.004 (Responsável pelo patrimônio Vale Social)
- Leticia Nascimento Martins – Mat. 52.758 (Responsável pelo patrimônio do Programa Criança Feliz - PCF)
- Gabrielle Corrêa Lourena – Mat. 53.888 (Responsável pelo patrimônio do Conselho Tutelar de Itaboraí - CTI)

- Rosana Alves da Fonseca Noronha – Mat. 54.125 (Responsável pelo patrimônio do Conselho Tutelar de Manilha – CTII)
- Maria Aparecida dos Santos da Silva – Mat. 45.376 (Responsável pelo patrimônio da Funerária Municipal)
Art. 2º - Os servidores designados por esta Resolução serão responsáveis pelos bens Patrimoniais respectivos, inclusive seu controle e seus Inventários anuais.
Art. 3º - Os servidores designados deverão comunicar formalmente quaisquer mudanças internas de bens patrimoniais a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Sede, bem como solicitar a SEMDS autorização para efetuar transferências de bens patrimoniais entre equipamentos, ressalvando ainda que a possível necessidade de descarte de bens patrimoniais deverá ser solicitada formalmente, com antecedência, ao Coordenador Geral.
Art. 4º - Nenhuma transferência patrimonial poderá ser realizada sem a autorização expressa na forma de documento, dos servidores designados, tornando-se obrigatório, e imprescindível, o preenchimento adequado na “Nota de Transferência de Bens Patrimoniais”.
Art. 5º - Os servidores designados por esta Resolução poderão estabelecer responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais em cada respectivo setor, não se desobrigando, com isso, de suas responsabilidades originais.
Art. 6º - Caberá ao Coordenador (a) Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Prédios Central e as Unidades - a Coordenação e organização dos trabalhos realizados pelos Agentes Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando, quando necessário, a documentação referente aos bens permanentes, promovendo a baixa destes, quando inservíveis, em conjunto com o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MARIANY MONTEIRO BALDOW - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 57.361

Contrato:

Extrato Dos Contratos Temporários E Excepcional Para Antender Interesse Público.
Processo Administrativo N.º198/2021. Contratante: Município De Itaboraí. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167. Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2025	Nome	Cargo	CPF	Valor	Data Admissão
108/2025	LUCAS SIQUEIRA COUTINHO	FISIOTERAPEUTA	xxx.xxx.577-32	R\$1.980,00	11/04/2025
109/2025	RACHEL DOS SANTOS FREITAS	PSICOLOGA	xxx.xxx.337-08	R\$1.980,00	14/04/2025
110/2025	FABIANE HOLANDA SOARES DA SILVA	NUTRICIONISTA	xxx.xxx.347-06	R\$1.980,00	11/04/2025

Itaboraí, 11 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166



Termo Aditivo:

Termo Aditivo nº 04 ao termo de contrato nº 18/2022 Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, por intermédio do Chefe de Gabinete do Prefeito, na pessoa do seu titular, Uilton Afonso Viana Filho como contratante, e Nova NL Transportes Eireli - EPP, neste ato representada por Cláudio Caetano Batista Martins, como contratada, para prestação de serviço de fretamento, aferido por quilômetro rodado, para transporte de passageiros, incluindo veículo tipo ônibus rodoviário, combustíveis, manutenção e motoristas para locomoção de universitários municipais que estudam em instituições de ensino superior fora dos limites do Município de Itaboraí/RJ, Processo Nº 2728/2021 Vol.3. Alteração Da Cláusula Quinta - PRAZO: Pelo presente aditamento nº 04, a Cláusula Quinta – Prazo, passará a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 12/04/2025, admitida a prorrogação desde que demonstrada a vantajosidade.” Parágrafo único: o presente contrato será rescindido de pleno direito, quando da conclusão da nova licitação (processo SEI nº 0011.000037/2025-75). Itaboraí, 10 de abril de 2025. Uilton Afonso Viana Filho - Gabinete Do Prefeito; Cláudio Caetano Batista Martins - Nova NL Transportes Eireli - EPP.

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Fevereiro de 2025 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.
2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado ROSÂNGELA SILVA GNOUNOU, N° de contrato 45/2025, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico.
- A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaboraí, 09 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira- Secretária Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Junho de 2024 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.
2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado LARISSA CARVALHO DA SILVA ALVES, N° de contrato 206/2024, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Psicólogo.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira- Secretária Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.
2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a

cláusula 1ª, do contratado SHAHLA TAHEREH PIANA, N° de contrato 395/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Psicopedagogo.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira- Secretária Municipal de Saúde

Termo de Adesão À Ata de Registro de Preços:

Termo de adesão à ata de registro de preços. Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo SEI nº 0013.000001/2025-71;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo administrativo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/SEMDUR/2025, emitida pelo órgão gerenciador PMSG – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, através do Ofício nº 021/25, que informa sobre a concordância, assim como a empresa vencedora do certame licitatório para aquisição de pedra britada nº 00, pedra britada nº 01, pedra britada nº 03, brita corrida, cimento CP-II 32 e pó de pedra para atender as necessidades dos serviços operacionais de manutenção das estradas, saneamento básico, usina de asfalto e pavimentação das vias urbanas do Município de Itaboraí/RJ;

Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 003/2024, em especial ao artigo 32; e

Considerando finalmente que está evidenciado a vantajosidade dos materiais e que a referida empresa apresentou toda documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO à Ata de Registro de Preços acima descrita para fins de aquisição de materiais previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	ANEXO
Razão Social da Empresa:	LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	15.180.535/0001-69
Endereço:	Avenida PROFESSORA AIDA DE SOUZA FARIA Nº 3.020, ANAIA GRANDE – SG/RJ – CEP24.745-555
Vigência da Ata:	12/02/2025 à 09/02/2026
Valor Total da Adesão:	R\$ 25.481.850,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho:	15.452.0079.2.205
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.24.00
Fonte:	1.705.0013 / 1.501.0001 / 1.201.0062 / 1.704.0013



ANEXO TERMO DE ADESÃO

Item da Ata	Descrição	Und.	Valor Unit.	Quant. Estimada/Adesão	Valor Total Ano R\$
02	Pedra Britada nº 00	M³	132,00	30.000	3.960.000,00
01	Pedra britada nº 01	M³	128,99	30.000	3.869.700,00
04	Brita Corrida	M³	97,99	135.000	13.228.650,00
07	Pó de pedra	M³	115,65	30.000	3.469.500,00
05	Cimento CP – II 32 – Saco 50kg.	Saco	31,80	30.000	954.000,00

A presente Adesão está de acordo com o artigo 82 ao art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal de nº 003/2024. Itaboraí/RJ, 11 de abril de 2025. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 57.365

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta. Unidade gestora: Secretaria Municipal de Segurança. Processo: 21.000011/2025-16. Assunto: Fornecimento água para as dependências da Secretaria Municipal de Segurança. Empresa contratada: Águas do Rio 1 SPE S.A. CNPJ: 42.310.775/0001-03. Valor total estimado da contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa Águas do Rio 1 SPE S.A, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de água dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Segurança, de janeiro a dezembro de 2025.

2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso 1, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI nº 0058552, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Heitor Carvalhar Baldow, Secretário Municipal de Segurança, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Águas do Rio 1 SPE S.A, com sede na Rua Barão de Tefé, nº 34, sala 701, Saúde, Rio de Janeiro, CEP 20.220-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.310.775/0001-03, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 09 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário Municipal de Segurança

Autorização de contratação direta. Unidade gestora: Secretaria Municipal de Segurança. Processo: 21.000010/2025-63. Assunto: Fornecimento de energia elétrica para os imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Segurança para o exercício de 2025. Empresa contratada: AMPLA ENERGIA E SERVICOS SA

(ENEL DISTRIBUICAO RIO) CNPJ: 33.050.071/0017-15. Valor total estimado da contratação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

1.DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVICOS SA, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica dos imóveis vinculados a Secretaria Municipal de Segurança, para o exercício de 2025.

2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso 1, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI nº 0058552, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Heitor Carvalhar Baldow, Secretário Municipal de Segurança, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., com sede na AV. OSCAR NIEMEYER Nº 02000 BLOCO 1 SALA 701, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 09 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário Municipal de Segurança

Ata:

Décima sexta reunião ordinária realizada no dia 27/02/2025, às 10:00 horas, endereço eletrônico Google Meet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/rcr-pois> onde se reuniram o Srº DIOGO CABRAL DE ANDRADE, Presidente e os demais Conselheiros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, os senhores representantes do Poder Público, EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA, DANIELLE DA SILVA FERNANDES e MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW e os senhores representantes da Sociedade Civil, RICARDO CALDAS PESTANA e ADRIANA BARBOSA JACOB BATISTA. Iniciada a reunião, o senhor presidente faz-se a apresentação dos novos membros do Conselho, senhora Danielle Fernandes representante da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e senhora Mariany Baldow representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em substituição aos ex - conselheiros Rosangela Maria Gurgel e Bruno Mariano. Dando prosseguimento, e após a apresentação dos novos membros foi informado ao CMESL que a manutenção do programa de transferência de renda aos beneficiários e o cumprimento do cronograma físico financeiro, parte integrante do plano de trabalho aprovado no terceiro termo aditivo, encontram-se em regular execução. Ato contínuo, fala-se sobre a proposta de ajustes que deverão ser feitos no Regimento Interno do conselho em razão da ratificação de adoção da modalidade online como forma alternativa de realização de reunião ou sessão dos conselheiros, sendo apresentado também os seguintes assuntos: Cartões bloqueados; segunda via de cartão e ciência do bloqueio; solicitação de saldo individualizado; viabilidade de análise imediata de cadastro de pessoa física (cadastro de inativos por morte), pois a Receita Federal não é imediata no cancelamento do cadastro de pessoa física - CPF. Dando continuidade fica deliberado pelos conselheiros nesta sessão e formalizado pelo Conselho, mensagem ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto a mudança na legislação do Programa e do Fundo Municipal, para atualizar o organograma, fluxograma e adequar as novas demandas do Conselho face as diversidades encontradas no decorrer dos 4(quatro) anos de Programa. Em fase contínua o membro do Conselho Ricardo Caldas se manifestou a favor da reunião remota, pela facilidade e por estarem inserido em um mundo digital, cujo a recusa dessas facilidades poderá acarretar dificuldades na persecução da eficiência, princípio administrativo Constitucional, com a ressalva de que continue ocorrendo reuniões presenciais por conta da alta complexidade na execução do programa, onde na apresentação das prestações de contas precípua a análise material dos dados referentes aos recursos destinados a manutenção do programa. Sendo aderida pelos demais conselheiros, tornando a decisão da integração das reuniões na modalidade on-line, excetuando as necessárias para análises documentais. Em seguida foi deliberado pelos conselheiros a designação do senhor EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA como presidente substituto nas ocasiões de ausência do presidente titular. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 10:57 horas. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada SIMONE DOS SANTOS VIEIRA, Secretária Executiva do FBCPI, pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí. Simone dos Santos Vieira - Secretária Executiva; Diogo Cabral de Andrade - Presidente; Eudnei Dias de Oliveira - Membro; Ricardo Caldas Pestana - Membro; Adriana Barbosa Jacob Batista - Membro; Danielle da Silva Fernandes - Membro; Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow - Membro;

Corrigenda:

PT n.º 1165/25. publicada no jornal DOE-ITA de 07/04/2025, ed. n.º 70, Ano VII. Onde se lê: Cargo: assessor de departamento I, Símbolo CC-07; Leia-se: Cargo: Assessor especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1166/25. publicada no jornal DOE-ITA de 07/04/2025, ed. n.º 70, Ano VII. Onde se lê: Cargo: assessor de departamento I, Símbolo CC-07; Leia-se: Cargo: As-

essor especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1167/25. publicada no jornal DOE-ITA de 07/04/2025, ed. n.º 70, Ano VII. Onde se lê: Cargo: assessor de departamento I, Símbolo CC-07; Leia-se: Cargo: Assessor especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1196/25. publicada no jornal DOE-ITA de 09/04/2025, ed. n.º 72, Ano VII. Onde se lê: Cargo: assessor de departamento I, Símbolo CC-07; Leia-se: Cargo: Assessor especial, Símbolo AE-II;

Errata:

No jornal DOE-ITA de 11/04/2025 - EDIÇÃO EXTRA, n.º 74, Ano VII, folha 02, saiu equivocadamente como ed. n.º 1. O correto seria ed. n.º 74

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele

